## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA



CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 860/93

"AUTORIZA CONCEDER GRATIFICAÇÃO"

O Povo do Município de Pirapetinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a conceder à funcionária Lubélia' dos santos Luz, ocupante do Cargo de Encarregada do Departamento de Pessoal, a gratificação de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros reais), para exercer as funções de Operadora de Telex.

Art. 2º - O valor fixado no Art. 1º, será reajustado nos mesmos índices de aumentos concedidos ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor retroagindo a 01 de outubro do corrente ano.

Pirapetinga, MG. 15 de outubro de 1993.

Osmindo Ferreira Lima PREFEITO MUNICIPAL